

LEI Nº 149/2001

DATA: 19.01.2001

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar o veículo que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Veículo Volkswagen Gol, placa AJI-5419, chassi Nº 9BWCA15X2YP103919, movido a gasolina, ano de fab.2000, cor azul, precedida do competente processo licitatório e prévia avaliação.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei de responsabilidade Fiscal, informamos que o valor obtido da alienação do Veículo acima descrito será aplicado no pagamento da contrapartida do veículo tipo PERUA/VAN, no qual o processo licitatório para aquisição da mesma já esta em andamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 19 de Janeiro de 2001.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal